

## PARECER (ACÓRDÃO)

PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214/2010 (Lei Orçamentária de 2010) Nº0002516-71.2010.2.00.0000

RELATOR : WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR

REQUERENTE : CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

#### **EMENTA:**

PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº12.214/2010 (Lei Orçamentária de 2010). Parecer favorável.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de créditos adicionais - suplementares e especiais -, formulada pelo CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, nos termos da Portaria SOF nº 5, de 17 de fevereiro de 2010, encaminhada por intermédio dos Ofícios CSJT.GP.SE.ASPO Nº 035/2010 e Nº 045, de 07 e 09 de abril de 2010, respectivamente, para emissão de parecer (Lei nº 12.017/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, art. 56, § 13 e art. 57, §§ 6º e 7º).

- Os créditos solicitados, no montante de R\$ 4.147.325.106,00(QUATRO BILHÕES, CENTO E QUARENTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E SEIS REAIS), cuja abertura depende de atos dos Poderes Legislativo e Executivo, referem-se a:
- 1)crédito suplementar para complemento da folha de pessoal dos tribunais Regionais do Trabalho;
- 2) crédito suplementar para pagamento de despesas de exercícios anteriores passivos;
- 3) Crédito suplementar, com oferecimento de recursos compensatórios, para o atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado precatórios de órgãos da administração indireta nos TRT da 7ª, 13ª e 14ª Regiões;
- 4) Crédito suplementar para o atendimento de despesas com benefícios a servidores, insuficientemente dotadas no



### orçamento 2010;

- 5) Crédito suplementar para o atendimento de despesas com benefícios a servidores, decorrentes da admissão de novos servidores no exercício de 2010;
- 6) Crédito suplementar para o atendimento de despesas com benefícios a servidores, para viabilizar a concessão de reajuste no auxílio-alimentação e na assistência pré-escolar dos servidores do Justiça do Trabalho;
- 7) Remanejamento de crédito, no TRT da 7ª Região, da ação de Manutenção de Varas Itinerantes (localizador Crato-CE) para a ação de Apreciação de Causas na JT, para viabilizar despesas em todo o Estado do Ceará;
- 8) Crédito suplementar para restauração do prédio sede do TRT da 11ª Região;
- 9) Créditos suplementares nas ações:Assistência Jurídica a Pessoas Carentes (TRT-MG, RS, BA, PA, MA, GO e MT); Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (TRT-PE, SC, MA, ES, AL e MS); Construção do Edifício de Apoio ao TRT em Porto Alegre-RS; Construção do Edifício-Sede do TRT em Salvador-BA; Construção do Fórum Trabalhista de João Pessoa PB; Manutenção de Varas Itinerantes na JT e Capacitação de Recursos Humanos(TRT-MA); e Construção do Edifício-Sede do TRT em Campo Grande-MS;
- 10) Crédito especial para Construção do Fórum trabalhista em Alagoinhas BA; e
- 11) Crédito especial, por remanejamento de recursos, para Construção de Fórum Trabalhista e Paraupebas PA, Ponta Grossa PR e Foz do Iguaçu PR.
- O Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu Nota Técnica nº 1/DOR, de 27 de abril de 2010, analisando a solicitação e manifestando-se favoravelmente ao pleito, com as seguintes ressalvas em relação aos créditos solicitados, no valor de R\$ 3.354.194.103,00, para o pagamento de despesas com dívidas de exercícios anteriores passivos:
- 1 Embora pertinente, a solicitação referente às despesas com URV e Complemento da Parcela Autônoma de Equivalência, R\$ 1.824.078.707,00, deve ser atendida no âmbito das



tratativas em andamento entre o Poder Judiciário e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- 2 A solicitação relacionada ao passivo denominado "Quintos", R\$ 1.376.140.273,00, envolve questão controversa, judicializada no âmbito do Supremo Tribunal Federal, razão pela qual merece ser melhor apurada, devendo-se intimar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho para que especifique, dentro do montante acima destacado, a natureza da despesa a ser realizada, o período a que se referem e a decisão administrativa na qual se amparam;
- 3 Do valor total solicitado, R\$ 153.975.123,00 referem-se a passivos que por suas naturezas não se enquadram nas situações acima, podendo ser atendidos nesta oportunidade.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. Conhecimento

Conheço da solicitação de créditos adicionais em exame. A proposta observou o art. 56, § 13 e art. 57, §§ 6° e 7° da Lei  $n^{\circ}$  12.017/2009 e a Resolução  $n^{\circ}$  68/2009/CNJ.

#### 2.2. Mérito

### PARECER

A solicitação foi adequadamente instruída com os quadros demonstrativos, discriminando-se os créditos pleiteados e os recursos oferecidos em compensação, cujos dados foram inseridos no Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR). Foram observadas as Leis nºs 12.017/2009 (LDO 2010) e 12.214/2010 (Lei Orçamentária 2010). Os recursos são necessários para viabilizar os gastos indicados.



### 3. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, conheço da presente solicitação para emitir parecer favorável ao atendimento dos créditos adicionais solicitados, com as ressalvas feitas pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário, excetuados os referentes ao passivo denominado "Quintos", no valor de R\$ 1.376.140.273,00, com relação aos quais determino a intimação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para que preste informações complementares.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o parecer à SOF.

Brasília, 18 de maio de 2010.

WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR Relator